



## Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
do Corvo realizada no dia 7 de dezembro  
de 2023

---

Aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira estando ausentes o Senhor Presidente da Câmara José Manuel Alves da Silva, a Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão sendo substituída, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara, pelo Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e o Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras sendo substituído, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara pela Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão. -----

---

### I

Às quinze horas, o Senhor Vice-Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, e as abstenções da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão. -----

---

### II

---

#### JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

---

Pela Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e pelo Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras foram apresentadas justificações para as suas faltas à presente reunião. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificadas as respetivas faltas. -----

---

### III

---

#### 6.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023

---

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão, com voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão e com abstenção do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, aprovar, a 6.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento que importa numa movimentação de verbas no montante de €38.500,00 (trinta oito mil e quinhentos euros) e 6.<sup>a</sup> Alteração ás Grandes Opções do Plano de 2023 que importa numa dedução de €7.000,00 (sete mil euros).-----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

#### IV

### CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DO CORVO, INCLUINDO PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

----- A Câmara Municipal por votação nominal, com votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão, da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, tendo presente a proposta de Código de Conduta do Município do Corvo, incluindo para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho (tido como regulamento municipal) dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte:-----

----- O presente Código foi elaborado por expressas cominações legais, no caso ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na 2<sup>a</sup> parte da alínea k) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea g) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea c) do nº 2 do artigo 19º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, no artigo 7º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e ainda nos artigos 71º, 73º e 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- Nestes termos, e diferenciando aqui para melhor entendimento as duas matérias visadas e interligadas no dito regulamento, em matéria especificamente do ‘código de conduta’ concretiza-se o previsto no artigo 19º da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, bem como o previsto no artigo 7º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro, destinando-se ao âmbito interno da autarquia, e como tal, encontrando-se dispensado de discussão pública ou de audiência prévia – nos termos do n.º 1, a contrario, do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo e não havendo que densificar qualquer

relação “custo – benefício” prevista no artigo 99º do dito Código do Procedimento Administrativo; no entanto, sem prejuízo da sua ampla divulgação, nos termos legais.

No que toca à matéria específica da ‘prevenção e combate ao assédio no trabalho’, nos termos da 2ª parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (atual redação), e artigo 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos e aprovar regulamentos internos (também em conjugação com a Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho). Por tal e concluindo, destina-se ao âmbito interno da autarquia, encontrando-se igualmente dispensado de discussão pública ou de audiência prévia – nos termos do n.º 1, a contrario, do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo e não havendo que densificar qualquer relação “custo – benefício” prevista no artigo 99º do dito Código do Procedimento Administrativo.

No entanto, decide-se que todo o teor do Código de Conduta do Município do Corvo, incluindo para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, deverá, por elementar prudência e conhecimento geral, ser levado à aprovação pela Assembleia Municipal.

O presente Código de Conduta do Município do Corvo, incluindo para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho revoga o anteriormente aprovado, adequando o normativo às orientações quanto à dicotomia entre ‘canal de denúncia externo’ e ‘canal de denúncia interno’.

Mais se refere patente a obrigatoriedade de posterior publicação em Diário da República e na página oficial de internet da autarquia.

Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos do disposto na aplicação conjugada da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º - ambos da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - , remeter para aprovação da Assembleia Municipal, o Código de Conduta do Município do Corvo, incluindo para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que visa a salvaguarda da integridade e valores éticos, a elaboração de um código de conduta para membros dos órgãos autárquicos, dirigentes e chefias e trabalhadores ou colaboradores, designadamente peritos, consultores, estagiários e bolseiros, ao serviço do Município do Corvo, com as especificidades das funções desempenhadas, criando-se assim um quadro que estabelece o respeito de princípios e deveres basilares à defesa do interesse público. O Código consubstancia também a materialização de uma política de respeito pela dignidade e liberdade de todas as pessoas que trabalham e colaboram com o Município, o qual assenta em princípios fundamentais de equidade, dignidade, responsabilidade e comprometimento de todos na criação de um ambiente organizacional saudável, impedindo a ocorrência de assédio e, caso ele ocorra, garantindo a aplicação das medidas adequadas para punir e prevenir a sua repetição.

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

V

### LICENCIAMENTO DE OBRAS

----- A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o parecer de apreciação do projecto, apresentado pela EDA Eletricidade dos Açores SA referente á Remodelação da Antiga Central Termoelétrica do Corvo um edifício sito na Latina, Horta Funda. -----

VI

### REDE DE ÁGUAS

----- A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes deferir o requerimento apresentado pelo Sr. Stéphane David Joel Cohen, solicitando a ligação a uma moradia sítia na Rua das Pedras, à rede de águas. -----

VII

### REDE DE ESGOTOS

----- A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes deferir o requerimento apresentado pelo Sr. Stéphane David Joel Cohen, solicitando a ligação a uma moradia sítia na Rua das Pedras, à rede publica de saneamento. -----

VII

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, secretária desta reunião.

O Vice Presidente da Câmara Municipal,

A Secretaria

Ana Maria André Jorge

Os Vereadores,

PF  
A

  
Sócio TRA 60 26 M+MVS Peneiru  
Melo